

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PP 001-2020



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representado pela Sr^a. Luciane de Carvalho Soares Barreto, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.005 do dia 09 de janeiro de 2020, páginas 29 e 30, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS DE COSTURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Barreto e Magri Comércio de Máquinas Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05973148/0001-26, localizada no endereço, Rua Nações Unidas, nº 657, Centro, Itabuna-BA, telefone (73) 3212-4873, neste ato representado pelo Sr. Ildeval de Sousa Barreto, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 482953965-87, portador do RG nº 4.159.649-89 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Nações Unidas, nº 657, centro, 1º andar, Itabuna-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL RETA – TIPO: MÁQ. SINGER FACILITA, MÁQ. SINGER 1910-20, MÁQ. SINGER ZIG ZAG, MÁQ. SINGER COMPENY, MÁQ. SEW STRONG (01 AGULHA), MÁQ. GEMSY 8500 (01 AGULHA), COM PROCEDIMENTOS, DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LUBRIFICANTES E ANTIFERRUGEM,	UND	30	157,70	4.731,00

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	LIMPEZA, AJUSTAMENTO, MONTAGEM, REMONTAGEM DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS, MANTENDO-OS EM PERFEITO ESTADO DE USO, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DOS FABRICANTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK – TIPO: MÁQ. BRACOB, MÁQ. BUTT FRELY (01 AGULHA – SEMI INDUSTRIAL), COM PROCEDIMENTOS, DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LUBRIFICANTES E ANTIFERRUGEM, LIMPEZA, AJUSTAMENTO, MONTAGEM, REMONTAGEM DE PEÇAS OU ACESSÓRIOS, MANTENDO-OS EM PERFEITO ESTADO DE USO, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DOS FABRICANTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	157,70	1.577,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL RETA – TIPO: MÁQ. SINGER FACILITA, MÁQ. SINGER 1910-20, MÁQ. SINGER ZIG ZAG, MÁQ. SINGER COMPENY, MÁQ. SEW STRONG (01 AGULHA), MÁQ. GEMSY 8500 (01 AGULHA), COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: BOBINAS, CORREIAS, ÓLEO, AGULHAS E OUTROS, MANTENDO-OS EM PERFEITO ESTADO DE USO, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DOS FABRICANTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30	157,70	4.731,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK – TIPO: MÁQ. BRACOB, MÁQ. BUTT FRELY (01 AGULHA – SEMI INDUSTRIAL), COM SUBSTITUIÇÃO DE	UND	10	157,70	1.577,00

Prefeitura Municipal
São Carlos

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PEÇAS/ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: BOBINAS, CORREIAS, ÓLEO, AGULHAS E OUTROS, MANTENDO- OS EM PERFEITO ESTADO DE USO, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DOS FABRICANTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
Valor Total R\$ 12.616,00 (Doze mil seiscentos e dezesseis mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais e ou prestação de serviços, para serem atendidos de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de prestação de serviços objeto deste Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o contratado terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.
- 3.5 – Os serviços deverão ser prestados e/ou os materiais entregues, no local designado pela Secretaria solicitante, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Ordem de Serviço, depois de comprovada a prestação dos serviços.
- 4.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

3



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **10 de janeiro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 - Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal
São Carlos

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

5

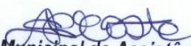


**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 10 de janeiro de 2020


Luciane de C. S. Barreto
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços
COPEL – Portaria nº 9.281/2019
(Departamento de Licitações)


Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)


Barreto e Magri Comércio de Máquinas Ltda
Ildeval de Sousa Barreto
CPF nº 482953965-87 RG nº 4.159.649-89 SSP-BA
(Representante)



CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 040/2018

Contrato Administrativo Nº 001/2020, Nº. Processo 242/2018 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 040/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CNPJ 14.147.490/0001-68; Contratado: **COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DA HORA LTDA**; CNPJ Nº 18.500.301/0001-40, com o valor total de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 01 de abril de 2020. Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0707	2.063	33.90.30.00000	00
			42
0808	1.114		00
			42
1111	2.096		00
0918	2.204		01
1220	2.102 – 2.120		00
	2.114 – 2.112		28
	2.115		29

Itabuna-BA, 14 de janeiro de 2020.



TERMO ADITIVO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA, CNPJ Nº 07.799.531/0001-35. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ISOTÉRMICO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE LEITE DO PROGRAMA INFOLEITE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019, POR IGUAL PERÍODO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DE 08/02/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 14/01/2020 – **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SANDRA NEILMA RAMOS COSTA.



PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PP 001-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Pregoeira Designada da Prefeitura Municipal de Itabuna comunica aos interessados que, em virtude da apresentação de questionamentos ao edital e necessidade de análise dos mesmos, está temporariamente **SUSPENSA** por prazo indeterminado a licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial objetivando a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, mediante levantamento de dados e ajuizamento de ações**. Posteriormente será informada a nova data para realização do certame, através de publicação neste Diário oficial. Informações pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com - Itabuna-BA, 14 de janeiro de 2020.